

nea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Timor abra um crédito especial de 11 978 040\$39, tomando como contrapartida disponibilidades do subsídio da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 249.º «Plano Intercalar de Fomento, 1965»:

II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:	
2) «Fomento dos recursos agro-silvo-pastoris»	710 742\$70
V) «Indústria»:	
2) «Indústrias transformadoras»:	
b) «Ampliação, renovação e criação de novas indústrias»	525 732\$40
VI) «Transportes e comunicações»:	
1) «Transportes rodoviários»	1 391 656\$31
2) «Portos e navegação»	4 002 759\$87
3) «Transportes aéreos e aeroportos»	75 320\$79
4) «Telecomunicações»	4 725 527\$70
VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais»	201 670\$61
IX) «Promoção social»:	
1) «Educação»	271 522\$91
2) «Saúde e assistência»	73 107\$10
	11 978 040\$39

Ministério do Ultramar, 23 de Junho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espina Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Rui Patricio*.

Serviços Aduaneiros

Portaria n.º 21 351

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1 da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar, mediante proposta do Governo-Geral de Moçambique, publicar naquela província ultramarina, para ali ter execução, o disposto no artigo 19.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 92, assinado em Luanda em 28 de Outubro de 1961.

Ministério do Ultramar, 23 de Junho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Portaria n.º 21 352

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e pelo Secretário de Estado do Comércio, ouvidos os Governos-Gerais de Angola e Moçambique, a Comissão Reguladora do Comércio de Algodão em Rama e a Direcção-Geral de Economia, do Ministério do Ultramar, nos termos do artigo 20.º, n.º 1.º, do Decreto-Lei n.º 45 179, de 5 de Agosto de 1963, e do § único do artigo 3.º do Decreto n.º 43 875, de 24 de Agosto de 1961:

1.º São estabelecidos para o algodão das campanhas de 1963-1964 e 1964-1965 os seguintes preços C. I. F., por quilograma, de compra pelos importadores da metrópole:

Tipo I	19\$00
Tipo II	18\$50
Tipo III	16\$55
Tipo IV	15\$10
Tipo V	13\$80
Tipo VI	12\$85

2.º Os importadores a que se refere o número anterior são obrigados a adquirir para abastecimento da indústria a quantidade correspondente à totalidade da produção ultramarina, deduzidas as quantidades necessárias para a laboração das indústrias têxteis de Angola e Moçambique.

§ único. A quantidade de algodões ultramarinos dos tipos V e VI a adquirir obrigatoriamente não poderá ser superior a 15 por cento das importações de ramos originárias do ultramar.

Ministérios do Ultramar e da Economia, 23 de Junho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Serviço Meteorológico Nacional

Portaria n.º 21 353

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, nos termos do § único do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 35 836, de 29 de Agosto de 1946, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 099, de 23 de Dezembro de 1964, que seja qualificado como auxiliar o centro meteorológico que vai ser instalado em Faro.

Ministério das Comunicações, 23 de Junho de 1965. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.